



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036-06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA **ATRATIVA SERVIÇOS E
LOCAÇÕES EIRELI** NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Fomento as Manifestações das Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail: atrativapro@gmail.com

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037-06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E
LOCAÇÕES EIRELINS** TERMOS
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: atrativapro@gmail.com
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038-06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELINS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: atrativapro@gmail.com
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039-06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELINOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Projeto/Atividade: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail: atrativapro@gmail.com

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Em 28 de Junho de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/06/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Licitante Registrada: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 06-SONORIZAÇÃO					
26	12	Unid/ Diária	Sonorização de 2 graves para evento Amplificadores: 1 amplificador 4000w 1 amplificador 1.100w Periféricos: 1 Mesa de som analógica 12 canais Equalizador: Processador digital 4x8 Caixas de som: 1Fz 2x18 sub 800 (2 alto falantes de 18 cada)2 Caixaslines VS 726 ad MG 12-400 (1 alto falante de 12+ 1drivertitanim cada)1 microfones vocal sem fio2 pedais de microfones2 microfones com fio sm58	R\$1.335,00	R\$16.020,00
27	12	Unid/ Diária	Sonorização de 4 graves para evento Amplificadores: 1 amplificador 4000w1amplificador6000w1amplificador1.100w Periféricos: 1 Mesa de som digital Equalizador: Processador digital 4x8 Caixas de som: 2Fz 2x18 sub 800 (2 alto falantes de 18 cada)4 Caixas lines VS 726 ad MG 12-400 (1 alto falante de 12+ drivertitanim cada)1 microfones vocal sem fio3 pedais de microfones3 microfones com fio sm58	R\$1.958,00	R\$23.496,00
28	12	Unid/ Diária	Sonorização de 8 graves para evento PA Amplificadores: 1 amplificador 10.000w1amplificador6000w1amplificador 1.200W Periféricos PA: 1Processador de audio digital1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais Caixas SUB PA: 4 caixas FZ (2 alto falante de 18 cada total 8 sub) Lines PA: 6 caixas VS 726 (1 alto falante de 12 + 1 drivertitanium cada) Palco Amplificadores: 1amplificador4000W 1amplificador6000W 1amplificador1.100W1 amplificador1.000W Periférico: 1 Processador digital1 Mesa de som igital 32 canais1 AMP de baixo 1 AMP de guitarra Caixas Palco: 2 caixas FZ 218 4 Lines VS7264 Monitores 1 falantes 15+TI 450W Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal: 2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com	R\$2.403,00	R\$28.836,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones		
29	4	Unid/ Diária	Sonorização de 16 graves para eventoPA Amplificadores: 2 amplificadores 10.000w2 amplificadores 6000w2 amplificadores1.200w Periféricos PA: 1Processador de áudio digital 1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais Caixas SUB PA: 8 FZ 2 x 18 (2 alto falante de 18 cada total 16 sub) Lines PA: 12 caixas VS 7261 alto falante de 12 + 1 drivertitanium cada) Palco Amplificadores: 1amplificador4000W 1amplificador 6000W1amplificador1.100W1 amplificador1.000W Periférico: 1 Processador de áudio digital1 Mesa de som digital 32 canais1 AMP de baixo1 AMP de guitarra Caixas Palco: 2 caixas FZ 218 4 Lines VS 726, 1 falante 4 Monitores 1 falantes 15+TI 450W Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal: 2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones	R\$3.471,00	R\$13.884,00
30	4		Sonorização de 24 graves para eventoPA Amplificadores: 3amplificadores 10.000W2 amplificadores 1200W2 amplificadores 4.100W Periféricos PA: 1Processador de audio digital 1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais Caixas SUB PA: 12caixas FZ 2 x 18 Sub 800 (2 alto falante de 18 cada total 24 sub) Lines PA: 16 caixas VS 726 (1 alto falante de 12 + 1 drivertitanium cada) Palco Amplificadores: 1amplificador4000W 2amplificador6000W1 amplificador1.100W1 amplificador5000W Periférico: 1 Processador de audio digital1 Power Play (Amplificador de fones 8 saidas)1 Mesa de som digital de 32 canais1 AMP de baixo 1 AMP de guitarra Caixas Palco: 2 caixas FZ 218 4 Lines VS 726, 1 falante 4 Monitores SM 400, 2 falantes 12/4004 Monitores, 1 falante 15+ TI 450W2 Sub de bateria 215, 2 falantes 450W Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal: 2 MIC vocal sem fio6 MIC cocal com fio11 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)14Direct Box16	R\$5.251,00	R\$21.004,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Pedestais para microfones.		
31	4	Unid/ Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 Sistema de som linesoucearray. 16 Caixas de médio grave.18 Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 Mesas de som 48 canais.03 Processadores rack drive.13 Monitores de palco.Bateria corpo completo.Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate.01 Cubo de contrabaixo 350 W.16 Amplificadores.01 Central de energia de 20.000 KWA. 48 Microfones.01 Sistema de sidefill – 03 cias lr. 01 Multi cabo 60m – 56 vias.14 Directbox. 10 Praticável	R\$20.470,00	R\$81.880,00
32	6	Unid/ Diária	01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE • 01 - Sistema de Som LINE • 12 – Caixas de médio grave • 12 – Caixas de grave • 02 – Mesa de som 48 CANAIS • 10 – Monitores • 48 - Microfones • 01 Kit microfone sem fio • 02 Microfones p/ voz • 20 – Direct Box • 02 – JazzChorus • 01 – HARTKE SYSTEMS 3500 para contra baixo c/ case e 2 Caixas 1-15’’ 4–10 • 01 – GALIEN KRUGER 800 “com 2 caixas 1-15’’ 4-10 • 01 – Bateria Corpo Completo • 80 – Cabos de microfone 10 m • 01 – Multicabo 60m 56 vias • 15 – Réguas de AC de Palco • 05 – Medusas 12 vias 15 m • 10 – Praticáveis • 01 – Sistemas de SideFill.	R\$25.810,00	R\$154.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$339.980,00	
1. Disponibilizar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Evento; Hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe de Montagem/Desmontagem por conta do contratado.					
LOTE 08 – HOSPEDAGEM E CAMARIM					
41	200	Unid/ Diária	HOSPEDAGEM completa incluído café da manhã, almoço e jantar. Estadia em suíte (quarto com banheiro), ar condicionado.	R\$210,00	R\$35.000,00
42	25	Unid/ Diária	CAMARIM 20 Copos de água de coco.03 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão).15 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML.60 Água mineral sem	R\$3.100,00	R\$64.500,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			gás 500 ML (garrafa). 70 Sanduiches. 400 Salgados variados. 15 mini pizza02 pcts de cerveja em lata01 WHISKY01 GIN06 Energetico Lata02 Bandeja de frios.02 pct de guardanapo02 pct de copo descartável01 mesas c/ toalhas05 cadeiras plasticas02 poltronas01 espelhos grande	
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$99.500,00
VALOR TOTAL				R\$439.480,00

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação e Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação.

2.1 - O compromisso de Prestação e Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação e Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

2.2 - O Prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Prestador Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação e Serviços será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: